



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração de Santa Maria das Barreiras-Pará, no uso de suas atribuições legais e em especial as atribuições previstas no Art.26, incisos XXXIX e XLIV, da Lei Complementar Municipal nº 029/2023, **CERTIFICA e DECLARA**, para os devidos fins, que a **LEI MUNICIPAL Nº 584/2026** **EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER OS DIREITOS POSSESSÓRIOS E, APÓS REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, A DOAR IMÓVEL AO ESTADO DO PARÁ, COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ (TJPA), PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DO FÓRUM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, foi publicada por afixação na data de sua expedição, no mural desta Prefeitura, nos termos do Artigo 99 e seus parágrafos da Lei Orgânica do Município.

**CERTIFICO AINDA**, que a referida **LEI MUNICIPAL Nº 584/2026** foi igualmente publicada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, em conformidade com o art.99 e seus parágrafos da Lei Orgânica do Município.

RAFAEL DE  
OLIVEIRA  
LUZ:89352122291

Assinado de forma  
digital por RAFAEL  
DE OLIVEIRA  
LUZ:89352122291

*Rafael de Oliveira Luz*  
*Secretário Municipal de Administração*  
*Decreto nº 004/2025*

## LEI MUNICIPAL Nº 584/2026

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo a ceder os direitos possessórios e, após regularização fundiária, a doar imóvel ao Estado do Pará, com destinação específica ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA), para fins de construção do Fórum, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Santa Maria das Barreiras-PA**, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso I, alínea "c" e etc., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover os atos necessários para a transferência de imóvel ao **Estado do Pará**, com destinação vinculada e específica ao **Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA)**, nos seguintes termos:

I - a **ceder, de imediato e a título gratuito, todos os direitos de posse** que o Município exerce sobre a área descrita no Art. 2º desta Lei;

II - a **doar, em caráter definitivo e irrevogável, a plena propriedade** do mesmo imóvel, ato este que se efetivará automaticamente após a conclusão do processo de regularização fundiária e o respectivo registro do título de domínio em nome do Município de Santa Maria das Barreiras, independentemente de nova autorização legislativa.

**Art. 2º** O imóvel objeto desta autorização possui área de **2.500,00 m<sup>2</sup> (dois mil e quinhentos metros quadrados)**, perímetro de 200,00 (duzentos) metros, e a seguinte descrição perimetral:

Inicia-se no vértice denominado M-01 (N 9.019.384,00 / E 640.887,00), em limites com o logradouro público RUA PRES. GETULIO VARGAS, daí segue com azimute e distância de 163°44'23" - 50,00m, até o vértice M-02 (N 9.019.336,00 / E 640.901,00), confrontando com o NÚCLEO URBANO da cidade de Santa Maria das Barreiras, daí segue com azimute e distância de 265°14'11" - 50,00m, até o vértice M-03 (N 9.019.331,85 / E 640.851,17), daí segue com azimute e distância de 343°44'23" - 50,00m, até o vértice M-04 (N 9.019.379,85 / E 640.837,17), confrontando com imóvel suburbano denominado CHÁCARA MIRON, daí segue com azimute e distância de 85°14'11" - 50,00m, até o início desta descrição, no vértice M-01.

**Parágrafo único.** A área descrita integra a "Área Consolidada de Santa Maria das Barreiras", objeto de georreferenciamento aprovado junto ao Sistema de Gestão Fundiária (Sigef) do INCRA, atualmente em fase de titulação definitiva em favor do Município.

**Art. 3º** A cessão e a futura doação são condicionadas ao cumprimento do seguinte encargo pelo donatário: a **construção, instalação e o efetivo funcionamento do prédio do Fórum** do Poder Judiciário do Estado do Pará no local.

**Art. 4º** O encargo previsto no Art. 3º deverá ser integralmente cumprido, com a conclusão das obras e o início das atividades, no prazo máximo de **05 (cinco) anos**, a contar da data da efetiva imissão na posse pelo donatário.

**Art. 5º** O descumprimento do encargo no prazo estipulado, ou o desvio da finalidade do imóvel, implicará na **reversão automática e de pleno direito** da posse e de todas as benfeitorias ao

patrimônio do Município de Santa Maria das Barreiras, independentemente de notificação, sem que assista ao donatário qualquer direito a retenção ou indenização.

**Parágrafo único.** A cláusula de reversão de que trata o *caput* deverá constar obrigatoriamente no Termo de Cessão de Posse e na futura Escritura Pública de Doação.

**Art. 6º** Todas as despesas decorrentes da lavratura dos instrumentos de cessão e doação, bem como de seu respectivo registro imobiliário, correrão por conta exclusiva do donatário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria das Barreiras, aos 25 dias do mês de junho de 2026.

JOSE BARBOSA DE FARIA:13615459253  
Assinado de forma digital por JOSE BARBOSA DE FARIA:13615459253

**JOSÉ BARBOSA DE FARIA**  
Prefeito Municipal



**TERMO DE SANÇÃO À LEI MUNICIPAL Nº 584/2026**

Eu, **JOSÉ BARBOSA DE FARIA**, Prefeito de Santa Maria das Barreiras, Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63, da Lei Orgânica do Município, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou, em sessão ordinária realizada no dia 23 de junho de 2026, e eu **SANCIONO** a **LEI MUNICIPAL Nº 584/2026**, **EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo a ceder os direitos possessórios e, após regularização fundiária, a doar imóvel ao Estado do Pará, com destinação específica ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA), para fins de construção do Fórum, e dá outras providências.

Para que surta efeitos legais, registre-se o ato, publique-se e archive-se.

Prefeitura de Santa Maria das Barreiras, Estado do Pará,

Gabinete do Prefeito, em 25 de junho de 2026.

JOSE BARBOSA DE FARIA:13615459253  
Assinado de forma digital por JOSE BARBOSA DE FARIA:13615459253

***José Barbosa de Faria***  
***Prefeito Municipal***



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração de Santa Maria das Barreiras-Pará, no uso de suas atribuições legais e em especial as atribuições previstas no Art.26, incisos XXXIX e XLIV, da Lei Complementar Municipal nº029/2023, **CERTIFICA e DECLARA**, para os devidos fins, que a **LEI MUNICIPAL Nº 583/2026**, QUE CRIA OS COMPONENTES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS, ESTADO DO PARÁ DO SISTEMA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL TENDO COMO BASE LEGAL O SISTEMA ESTADUAL E NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL, DEFINE OS PARÂMETROS PARA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, de 28 de maio de 2026, foi publicada por afixação na data de sua expedição, no mural desta Prefeitura, nos termos do Artigo 99 e seus parágrafos da Lei Orgânica do Município.

**CERTIFICO AINDA**, que a referida **LEI MUNICIPAL Nº 583/2026** foi igualmente publicada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, em conformidade com o art.99 e seus parágrafos da Lei Orgânica do Município.

---

**Rafael de Oliveira Luz**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Decreto nº 04/2025**